



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

RELATÓRIO

PROCESSO SEI: 0007890-93.2018.6.15.8000

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: 3º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria Coordenada pelo CNJ em Governança e Gestão de TIC.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria – Área Administrativa que teve por objetivo avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TI, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013, nº 198/2014 e nº 211/2015 e o perfil de governança de TI traçado pelo TCU.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0410384), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 18/01/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0458172.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRÉ.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRÉ, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.3 (0000310-75.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRÉ 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo a forma e a periodicidade do acompanhamento da execução do PDTIC e Plano de Contratações de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achados A3 e A24).

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 694 (0472503)

À Diretoria Geral.

À COUADI.

"Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.3, restando entendido que a recomendação será atendida através do projeto Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1" (0457736), já aprovado em 04/02/2019, com previsão de conclusão em 06/2019."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.**ITEM 5.6 (0000313-30.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que proceda a identificação dos serviços essenciais de TIC para o negócio (achado A4);****Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho DG 0458272:

"Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o referido Comitê, no dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

(...)

Item 3: há um projeto aprovado no PDTIC 2019, cuja execução importará na identificação dos serviços essenciais de TIC.

À STIC, para cumprimento."

Informação 2800 (0542453):

Em atenção ao determinado no despacho/DG nº 0533452, quanto à recomendação 5.6 da auditoria em tela, informo que a identificação dos serviços essenciais de TIC está contemplada no projeto Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC 2019 (0000697-90.2019.6.15.8000), aprovado pelo Comitê de Gestão de TIC (0532455), com conclusão prevista para setembro de 2019.

Informação 5673 (0627904):

Considerando que o projeto foi transportado para o PDTIC 2020/2021, com janela de execução definida para o primeiro semestre de 2020, concluo o processo na unidade.

Comentário da COAUDI: *.****Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO****O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.**ITEM 5.7 (0000314-15.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, após a definição dos processos de negócio do Tribunal, passe a gerenciar, consignando em ata, os riscos de interrupção dos serviços da organização e dos processos de negócio relacionados à TIC, conforme previsão do art. 9º, inc. XII, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 (achado A4);****Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho DG 0458274:

"Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o referido Comitê, no dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

Item 4: recomendação 5.7 (Processo SEI 0000314-15.2019.6.15.8000)

O Comitê de Governança de TIC determinou que, quando da elaboração do catálogo de serviço de TIC, sejam contemplados os riscos inerentes. Registrou-se que tão logo seja finalizado o referido catálogo, será submetido à apreciação deste Comitê.

À STIC, para cumprimento."

Despacho DG 0542130

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo 0542100, retorno os autos para, tão logo se efetive a contratação da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSMS), que tramita nos autos do Processo SEI n.º 0001312-80.2019.6.15.8000, adote as providências para a implementação da recomendação objeto deste processo.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.9 (0000316-82.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que proponha (I e III do art. 11 da Resolução TRE-PB nº 10/2017) Política Formal para a Seleção, Retenção e Desenvolvimento de gestores e profissionais técnicos do Tribunal, de modo a promover o aprimoramento de competências e a retenção de gestores e técnicos qualificados, e que inclua: avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos (achados A5 e A15).

Providências adotadas pelas Unidades:

Relatório CODES 0523869:

"O texto final da minuta consta no documento 0511524, pelo que encaminhamos a essa Diretoria-Geral para submissão ao Comitê de Governança de Pessoas"

Despacho DG 0558177:

Considerando a reunião do Comitê de Governança ocorrida no dia de hoje, 21.08.2019, retorno os autos para análise prévia da minuta de Resolução 0530706 que dispõe sobre a implantação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, antes da próxima reunião, que será realizada dia 27.08.2019, às 16h.

Comentário da COAUDI: Conforme Despacho COAUDI 0526546 "entende-se que a recomendação 5.9 será atendida com a formalização do conteúdo dessa minuta".

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aprovação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do TRE/PB.

ITEM 5.11 (0000318-52.2019.6.15.8000 e 0000273-48.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do processo de formulação e revisão do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), a qual deve indicar que a formulação do PETIC deve contar com a participação de áreas relevantes da organização e deve ser construído alinhado às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dentre outros requisitos que sejam necessários, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A7);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 688 (0472466):

"Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.11, restando entendido que a recomendação será atendida através do projeto Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1 (0457736), já aprovado em 04/02/2019", com previsão de conclusão em 06/2019."

0000273-48.2019.6.15.8000

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.15 (0000323-74.2019.6.15.8000 e 0000273-48.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo o processo para a revisão e o acompanhamento do PDTIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A10);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 692 (0472495):

"Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.15, restando entendido que a recomendação será atendida através do projeto Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1 (0457736), já aprovado em 04/02/2019, com previsão de conclusão em 06/2019."

0000273-48.2019.6.15.8000

Comentário da COAUDI: *.****Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO****O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.16 (0000324-59.2019.6.15.8000 e 0000273-48.2019.6.15.8000) - **Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo como atividade obrigatória, a realização de reuniões entre os membros desse Comitê para deliberações a respeito do PDTIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A11)**

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 693 (0472497):

"Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.15, restando entendido que a recomendação será atendida através do projeto Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1 (0457736), já aprovado em 04/02/2019, com previsão de conclusão em 06/2019."

0000273-48.2019.6.15.8000

Comentário da COAUDI: *.****Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO****O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.18 (0000327-14.2019.6.15.8000) - **Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 c/c os critérios descritos neste achado de auditoria (A14), defina pela necessidade de elaboração de Plano Anual de Capacitação específico para o pessoal de TIC ou pela manutenção do plano anual geral do Tribunal incluindo pessoal de TIC, além de avaliar os resultados decorrentes da execução do referido plano (achado A14)**

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0471636:

*" informo a essa Coordenadoria de Auditoria Interna que, conforme consta da **Ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 15/02/2019, na sala da Diretoria Geral (0469945)**, foi estabelecido que: "considerando-se que a gestão do plano anual de capacitação geral para o Tribunal permite a promoção da economia de escala, que algumas pastas como a de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, em função da natureza dos seus processos de trabalho, demandam por um aporte maior de conhecimentos, e, que há margem para o aperfeiçoamento tanto da elaboração Plano Anual de Capacitação - PAC, quanto na adoção de estratégias para o atendimento às demandas e na ampliação dos procedimentos de avaliação dos resultados obtidos pelas ações instrucionais, bem como na obtenção de mais recursos orçamentários, sugeriu-se que o Comitê de Governança de Pessoas **mantenha o plano anual geral de capacitação do Tribunal, com os devidos aprimoramentos que permitam contemplar, na justa medida, as necessidades específicas da área de TIC**".*

Despacho CODES 0536681:

À

SECAT

Para conhecimento, análise e manifestação acerca das medidas adotadas para o cumprimento do fora demandado pela COAUDI 0533468.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: realizar e comprovar os aprimoramentos do Plano de Capacitação e posterior reunião do Comitê de Governança de Pessoas para avaliação dos resultados decorrentes.

ITEM 5.19 (0000334-06.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017, faça o aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação, seja específico ou não para o pessoal de TIC, de acordo com a recomendação da auditoria no processo de gestão de força de trabalho, mas também inclua a necessidade: de haver revisão periódica, com diretrizes estabelecidas para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC; de existir desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC; deve haver o desenvolvimento de competências em contratações de bens e serviços de TIC; além do desenvolvimento de competências em gestão de contratos (achado A14).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0471700:

Nesse sentido, registro que, conforme consta da **Ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 15/02/2019, na sala da Diretoria Geral (0469945)**, quanto à recomendação em tela, restou deliberado o seguinte:

"No que pertine ao Item 3: 5.19 (Processo SEI [0000334-06.2019.6.15.8000](#)), os presentes propuseram: (i) em relação ao aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação - PAC, de modo a melhor contemplar as peculiaridades da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para implantação imediata, que a STIC relacionaria suas necessidades de atividades instrucionais, de acordo com os eixos temáticos envolvidos nos seus principais processos de trabalho, abrangendo tanto as demandas para 2019 quanto para 2020, permitindo-se, assim, a inserção de valor específico na proposta orçamentária a ser apresentada em março deste ano. Conforme fora deliberado, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC adotará a metodologia de planejamento de demandas de cursos que vem sendo utilizada pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI, de modo a se observar o desenvolvimento das competências requeridas para atuação nas Unidades da STIC, ficando sob o encargo da SECAT/COEDE promover estratégias para o atendimento a estas demandas, seja mediante contratação, seja pela ampliação de parcerias etc; (ii) no que se refere ao estabelecimento de uma metodologia de revisão periódica do plano de capacitação, com diretrizes para se avaliar o atendimento aos pedidos de ações de capacitações do pessoal de TIC, os participantes da reunião definiram por se iniciar com a elaboração de trilhas de aprendizagem que possam conduzir tanto a uma preparação melhor estruturada dos servidores na área de TIC, nas suas atividades mais críticas, ao longo dos vários exercícios, quanto possibilitar uma revisão de rumos, no caso de alterações dos conhecimentos requeridos para a realização de determinadas atividades, em função da mudança de tecnologia. Além disto, com a adoção de trilhas de aprendizagem permitirá, ainda, a avaliação das capacitações realizadas ao longo da execução destas trilhas; e, (iii) quanto ao desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC, em contratações de bens e serviços de TIC e em gestão de contratos, os presentes a reunião constataram ser necessário, à semelhança das trilhas de aprendizagem para conhecimentos técnicos em tecnologia, se estruturar trilhas próprias para esta área e, assim, dar-se o mesmo tratamento acima indicado. O Comitê aprovou as propostas trazidas pela COEDE e STIC para implementação das recomendações 5.18 e 5.19."

Despacho DG 0542152:

Ao NAG,

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo 0541717, retorno os autos para prosseguimento das atividades voltadas à implementação da recomendação em tela, devendo serem registradas neste processo.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: realizar e demonstrar os procedimentos acordados (descritos acima), conforme ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 15/02/2019.

ITEM 5.20 (0000335-88.2019.6.15.8000 e 0000697-90.2019.6.15.8000) - **Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A17)**

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458469:

Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o Comitê de Governança de Pessoas, dia 06.02.2018, às 17:30h, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

(...)

"Item 8: ciente da recomendação, registra-se que o NAG já está elaborando a minuta do plano de continuidade de serviços essenciais de TIC. O Comitê aguardará a conclusão da referida minuta para deliberação, com registro em ata."

Ao **Núcleo de Apoio à Governança de TIC - NAG**, para dar seguimento aos trabalhos relacionados à elaboração da minuta do plano de continuidade de serviços essenciais de TIC, registrando nestes autos as atividades já desenvolvidas.

Informação 2773 (0541666):

Quanto à recomendação 5.20 da auditoria em tela, a construção da minuta do plano de continuidade dos serviços essenciais de TIC está contemplada no projeto Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC 2019 (0000697-90.2019.6.15.8000), aprovado pelo Comitê de Gestão de TIC (0532455), com conclusão prevista para setembro de 2019.

Despacho DG 0542115:

Ao NAG,

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo 0541666, retorno os autos para prosseguimento das atividades voltadas à implementação da recomendação objeto deste processo.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.21 (0000336-73.2019.6.15.8000 e 0001312-80.2019.6.15.8000) - **Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do catálogo de serviços de TIC, com níveis de serviços entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definidos, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A18)**

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458477:

"Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o Comitê de Governança de Pessoas, dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

(...)

Item 9: ciente da recomendação, registra-se que o NAG já está elaborando a minuta."

Informação 2770 (0541616):

Quanto à recomendação 5.21 da auditoria em tela, a construção do catálogo de serviços será possível a partir da contratação, em andamento, da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSMS), em conjunto com o serviço técnico de apoio especializado para aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento de serviços de TIC, conforme item 4.1.2 do termo de referência 0526809 e item II do respectivo anexo (0500342).

Despacho DG 0542070:

Ao NAG,

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo, retorno os autos para, tão logo se efetive a contratação da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSMS), que tramita nos autos do Processo SEI n.º 0001312-80.2019.6.15.8000, adote as providências para a implementação da recomendação objeto deste processo.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.23 (0000340-13.2019.6.15.8000) - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que apresente minuta(s) com processo(s) de gestão da segurança da informação, para aprovação pelo Diretor Geral (art. 28, inciso I, da Resolução TSE n. 23.501/2016), englobando: classificação e tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe da informação; riscos; vulnerabilidades técnicas de TIC; monitoramento do uso dos recursos de TIC; e incidentes de segurança da informação (achado A20)

Providências adotadas pelas Unidades:

Foi apresentado plano de ação (0473574).

Aprovação do Plano de Ação - Despacho DG 0476987.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.24 (0000341-95.2019.6.15.8000) - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que defina e promova, em conjunto com a ASCOM, campanhas de sensibilização, conscientização e capacitação sobre a importância da segurança da informação (achado A22).

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 587 (0469457): Conforme reunião realizada em 05/12/2018 (0439650), a Comissão de Segurança da Informação estabeleceu as seguintes ações de conscientização para o primeiro semestre de 2019:

Tratativas para que o o treinamento EaD de Segurança da Informação do TRE-PE seja aplicado, através do ambiente moodle do TRE-PB, aos servidores deste Tribunal;

Criação de uma área no portal intranet para compartilhamento de notícias voltadas à segurança da informação e divulgação de boas práticas e normas internas afetas ao tema;

Palestra voltada aos servidores da STRE, a ser realizada em março de 2019, nos moldes da já realizada aos servidores dos cartórios eleitorais;

Workshop sobre segurança da informação, a ser realizado a partir de maio de 2019.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: demonstrar o cumprimento das ações definidas acima.

ITEM 5.27 (0000344-50.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, discuta o tema, e determine ao Comitê Gestor de TIC do SEI a inclusão no modelo para Termo de Referência ou Projeto Básico da Resolução CNJ 182, no sistema SEI, de seção contemplando todos os itens exigidos pelo art. 18 da Resolução nº 182/2013 (achado A26)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458534:

Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o Comitê de Governança de Pessoas, dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

Item 11: recomendação 5.27 (Processo SEI 0000344-50.2019.6.15.8000)

"Item 11: ciente da recomendação, o cumprimento se dará quando houver decisão no processo SEI nº 0000166-04.2019.6.15.8000, uma vez que há necessidade de definição do normativo que fundamentará o modelo para inclusão do SEI."

À STIC, para aguardar a decisão nos autos do Processo SEI n.º 0000166-04.2019.6.15.8000, registrando nestes autos.

Despacho DG 0538468

Para ciência das informações prestadas pela ASJUR (0538453) e devido acompanhamento, uma vez que a implementação da recomendação em tela (item 5.27) aguarda decisão nos autos do Processo SEI n.º 0000166-04.2019.6.15.8000.

Por oportuno, registro que esta Diretoria Geral, acatando a sugestão da ASJUR (0538453), designou grupo de trabalho para elaboração de minuta de normativo que disciplina/regulamenta os procedimentos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação, conforme despacho 0539372 exarado naqueles autos.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.28 (0000345-35.2019.6.15.8000 e 0000273-48.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de trabalho para divulgar interna e externamente os resultados dos objetivos, das ações e dos projetos de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A27).

Providências adotadas pelas Unidades:**Informação 691 (0472487):**

Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.28, restando "entendido que a recomendação será atendida através do projeto "Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1" (0457736), já aprovado em 04/02/2019", com previsão de conclusão em 06/2019.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.29 (0000346-20.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para medir o grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017) (achado A28).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0476275:

"Primeiramente, cumpre pontuar que o artefato da Metodologia de Gestão de Projetos do TRE-PB, modelo de documento '**MGP - Proposta de Projeto**' constante no SEI, em seu item "4. Escopo e objetivos do projeto", bem como item "5. Benefícios", elicitava os objetivos e benefícios a serem alçados pelo

projeto em momento anterior ao encaminhamento do projeto ao Conselho de Governança para sua aprovação ou não aprovação.

Da mesma maneira, o artefato da Metodologia de Gestão de Projetos do TRE-PB, '**MGP - Termo de Encerramento do Projeto**' constante no SEI, item '4. Mensuração dos Benefícios do Projeto', documento já aplicado no encerramento dos projetos da eleição de 2018.

(...)

Sugerimos, adicionalmente às informações acima, que seja consolidado o entendimento, para que possa ser aplicado e exigido de maneira uniforme aos gerentes de projeto, que tais artefatos sempre sejam encaminhados **diretamente** à ASPLAN/NPR para análise de conformidade, bem como fomento dos princípios, boas práticas, ferramentas e técnicas de gerenciamento de projetos, antes de serem apreciados/encaminhados para quaisquer instâncias governança, evitando o retrabalho e contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos projetos."

Despacho COAUDI 0490270:

"Quanto as considerações apresentadas no Despacho ASPLAN 0476275, esta COAUDI tem a registrar que a finalidade maior da recomendação é que se defina 'quem são as partes interessadas' e 'quais são as expectativas ou necessidades' de quem receberá o resultado do projeto ou o grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura do projeto.

*Os itens '4. Escopo e objetivos do projeto' e '5. Benefícios' no modelo de documento '**MGP - Proposta de Projeto**', constante no SEI, estão relacionados e adequados a finalidade da recomendação.*

Porém, em nosso sentir, a mensuração do grau de alcance dos objetivos e benefícios deve ser algo prático que responda as partes interessadas (devem ser definidas quais são) se os objetivos e benefícios foram atingidos e se a existência do projeto foi positivo para isso.

Assim, sugere-se que a revisão da Metodologia de Projetos do TRE/PB tenha especial atenção com o nível de maturidade de gestão, com o estilo e rotinas de trabalho organicamente executadas no Tribunal, ao definir e ajustar artefatos e práticas da MGP, a exemplo de elaboração e apresentação de relatórios de desempenho e o termo de encerramento do projeto, para que tais práticas e documentos venham a ser parte dos hábitos diários de gestores e servidores, numa dinâmica de consulta frequente pelos envolvidos em projetos, uso prático, efetivo e frequente dos documentos e eventos da metodologia para tomada de decisões e execução de ações.

Diante do exposto, aguardar-se-á a revisão da metodologia de projetos para análise da implementação da recomendação."

Despacho ASPLAN 0491489:

Ao NPR:

Observar as orientações contidas no despacho COAUDI 0490270, a fim de que sejam contempladas na minuta de revisão da Metodologia de Projetos.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.30 (0000349-72.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para o acompanhamento do orçamento estimado de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017) (achado A29)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho COAUDI 0490243:

"Quanto as considerações apresentadas no Despacho ASPLAN 0476433, esta COAUDI tem a registrar que os itens 11 citados tratam de 'custo estimado de aquisições/contratações'.

No entanto, o que a recomendação 5.30 trata é do orçamento estimado do projeto, ou seja, quanto custará o projeto, independentemente de ter relação ou não com aquisições. Portanto, os itens citados não contemplam a recomendação.

Durante reunião no dia 02/04/2019, com a participação de servidores da COAUDI, surgiu a ideia de se mensurar o custo por unidade de esforço, com o cálculo do pessoa-hora, por exemplo, que contemple inclusive projetos em que não somente servidores, mas também requisitados e convocados, façam parte da equipe de execução do projeto.

Assim, não necessariamente o orçamento precisa mensurar custo financeiro. Pode levar em conta outros fatores, para acompanhamento durante a execução do projeto e comparação em projetos futuros.

No mais, sugere-se que a revisão da Metodologia de Projetos do TRE/PB contemple as propostas de melhoria apresentadas por esse NPR, no Despacho ASPLAN 0476433, dando uma conotação bem prática ao modelo, visando facilitar a gestão de projetos no Tribunal.

Diante do exposto, aguardar-se-á a revisão da metodologia de projetos para análise da implementação da recomendação."

Despacho ASPLAN 0491501

Observar as orientações contidas no despacho COAUDI 0490243, a fim de que sejam contempladas na minuta de revisão da Metodologia de Projetos.

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.31 (0000350-57.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de trabalho para avaliação periódica da efetiva utilização dos sistemas informatizados que suportam o negócio, processo esse que será aplicado pelos usuários dos sistemas, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A31)

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 721 (0472908):

"O plano de ação 0472382, previsto para o segundo semestre de 2019 em razão das demandas já alocadas para o primeiro semestre, tem por objetivo a proposição de um projeto para avaliar a efetiva utilização dos sistemas de informação do TRE-PB, atendendo a recomendação 5.31 da auditoria de governança e gestão de TIC 2018."

Despacho DG 0548755

Ao Núcleo de Apoio à Governança,

Considerando as informações prestadas pela COAUDI (0545668), ao tempo em que aprovo o Plano de Ação 0472382, retorno os autos a esse Núcleo para adoção das providências necessárias à implementação da recomendação constante do item 5.31 do Relatório de Auditoria 0425812, observando-se os prazos fixados no referido plano.

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.32 (0000351-42.2019.6.15.8000 e 0000273-48.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que revise e aprove novo Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual foi determinado para atendimento aos critérios estabelecidos na mencionada Resolução (achado A32).

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 695 (0472508):

"Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.32, restando entendido que a recomendação será atendida através do projeto

Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1 (0457736), já aprovado em 04/02/2019', com previsão de conclusão em 06/2019."

0000273-48.2019.6.15.8000

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **EM IMPLEMENTAÇÃO**

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral **apenas para conhecimento**, considerando que as recomendações pendentes (abaixo identificadas), já foram objeto de determinações pela DG. Assim, a evolução das atividades será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

Itens nº 5.3, 5.11, 5.15, 5.16, 5.28 e 5.32 destinados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Itens nº 5.23 e 5.24 destinados à Comissão de Segurança da Informação;

Itens nº 5.29 e 5.30 destinados à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão;

Itens nº 5.6, 5.7, 5.9, 5.18, 5.19, 5.20, 5.21, 5.27 e 5.31 destinados à Direção-Geral.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 15/01/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 15/01/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635084** e o código CRC **CC917887**.